



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2023-PE

1.0 - OBJETO

1.1 - Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados SERVIDORES, da administração direta, autárquica e fundacional deste Município, e ainda, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado, tudo conforme especificações no Termo de Referência, constante dos anexos do edital.

2.0 - ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

2.1 - Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2 - 2.2 - Secretarias Administrativas Participantes: Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social e Superintendente do IQUAMA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de instituição financeira visa operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerado pela Prefeitura do Aracati, facilitando a intermediação entre os servidores e a instituição financeira, bem como trará benefícios à Administração Municipal tanto no aspecto da eficiência interna, quanto na obtenção de recursos financeiros.

a) Considerando que a gestão da folha de pagamento é uma rotina complexa que requer alta eficiência dos agentes responsáveis por sua operacionalização;

b) Considerando que na terceirização de atividade-meio, a Administração Direta busca alcançar a eficiência necessária para garantir seus objetivos finais;

c) Considerando que a folha de pagamento, na segunda metade do exercício do ano de 2022, importou em um gasto médio mensal de aproximadamente R\$ 11.757.439,30 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

3.2. Neste sentido, obteremos melhores condições de tarifas bancárias e, principalmente, a Administração Municipal passa a contar com os recursos provenientes da disposição à instituição financeira no seu orçamento, para investimento nos diversos projetos sociais e de infraestrutura em curso, entre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial.

3.3. Desta forma, fica evidenciado o interesse público na presente contratação, haja vista o gerenciamento próprio por empresa competente, no processamento eficiente e dinâmico da folha de pagamento, pelas melhores condições de tarifas bancárias, bem como pelo aporte de receita proveniente do certame.

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.



4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A licitação será constituída de um item único, com quantidades reservadas na forma da tabela abaixo:

5.5.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DA CAPILARIDADE PARA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL (Administração direta e indireta)	QUANTIDADE DE SERVIDORES: 3.564
--	---------------------------------

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DA EXCLUSIVIDADE

5.2.1. Os serviços compreendem:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Poder Executivo Municipal/CE, a serem creditados em conta de titularidade dos servidores, bem como aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos, pensões ou bolsa de estágio;

5.2.1.1. A Prefeitura do Município do Aracati permitirá a instalação nas dependências do prédio da sua sede e/ou outros órgãos e departamentos, Terminais Eletrônicos de Autoatendimento, da instituição financeira contratada.

a) Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do autoatendimento eletrônico correrá por conta da instituição financeira contratada;

5.2.3. A prestação de serviços bancários visará:

a) Pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura do Aracati;

b) o Município autorizará e fará a gestão dos créditos consignados, de forma não exclusiva;

5.2.4. JUSTIFICATIVA



5.2.4.1. A presente contratação de instituição financeira visa operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerado pela Prefeitura do Aracati, facilitando a intermediação entre os servidores e a instituição financeira, bem como trará benefícios à Administração Municipal tanto no aspecto da eficiência interna, quanto na obtenção de recursos financeiros.

a) Considerando que a gestão da folha de pagamento é uma rotina complexa que requer alta eficiência dos agentes responsáveis por sua operacionalização;

b) Considerando que na terceirização de atividade-meio, a Administração Direta busca alcançar a eficiência necessária para garantir seus objetivos finais;

c) Considerando que a folha de pagamento, na segunda metade do exercício do ano de 2022, importou em um gasto médio mensal de aproximadamente R\$ 11.757.439,30 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

5.2.4.2. Neste sentido, obteremos melhores condições de tarifas bancárias e, principalmente, a Administração Municipal passa a contar com os recursos provenientes da disposição à instituição financeira no seu orçamento, para investimento nos diversos projetos sociais e de infraestrutura em curso, entre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial.

5.2.4.3. Desta forma, fica evidenciado o interesse público na presente contratação, haja vista o gerenciamento próprio por empresa competente, no processamento eficiente e dinâmico da folha de pagamento, pelas melhores condições de tarifas bancárias, bem como pelo aporte de receita proveniente do certame.

6.4. DA EXCLUSIVIDADE

6.4.1. Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura do Aracati/CE, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com os procedimentos da folha de pagamento;

b) Instalação de terminais de autoatendimento bancário em espaço permitido pela Prefeitura do Aracati, para exploração a título precário.

6.4.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura do Aracati, mediante consignação em folha de pagamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as informações solicitadas neste edital, identificação completa, assinatura, o valor da maior oferta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sob pena de constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.3. A contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no termo de referência.



7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha a maior oferta, desde que atenda às exigências contidas neste termo de referência e no edital de licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O instrumento contratual vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

8.2. A CONTRATADA não sediada no município do Aracati fica obrigada a instalar agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;

8.3. Caso a CONTRATADA não venha a instalar agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município no prazo acima, acarretará em rescisão do contrato sem restituição dos valores pagos ao Município pela CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA emitirá no ato da assinatura do contrato, DECLARAÇÃO permitindo a administração municipal trabalhar junto a outras instituições financeiras no intervalo da assinatura do contrato até a devida instalação da sua agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município, sem que ocorra nenhuma penalidade ou rescisão de contrato por este motivo, e que tem ciência que sua exclusividade só passará a operar de fato e de direito após a devida instalação de sua agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O processamento dos recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na forma e hipóteses estabelecidas no Edital:

a) Deverá abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, a usualmente denominada conta salário para os servidores da Prefeitura do Aracati, para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;

b) Deverá ter sistema informatizado que permita interoperar com o sistema da Prefeitura do Aracati, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado da Prefeitura do Aracati, deverá o licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante;

c) disponibilizar aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Aracati o pacote de conta corrente isento de tarifas, previsto nas Resoluções números 3.402/2006 e 3.424/06, ambas do Conselho Monetário Nacional;

9.1.2. Em consonância com a Circular BACEN nº 3.338, de 21/12/2006, deverá ser oferecido gratuitamente aos servidores municipais os seguintes serviços relativos à conta salário;

a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) Fornecimento de Cartão Magnético;

c) Realização de até 05 (cinco) saques, por evento de crédito;

d) Fornecimento de consultas mensais de saldo, por meio de terminal de autoatendimento, correspondentes não bancários e lotéricos;



e) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês nos terminais de autoatendimento, correspondentes não bancários e lotéricos;

9.1.3. Possuir em funcionamento na sede do município do Aracati, pelo menos 01 (uma) agência de atendimento ao público e nos órgãos públicos da municipalidade no mínimo de 02 (dois) terminais de autoatendimento eletrônico, visando melhor atender o funcionalismo municipal:

a) Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou posto de atendimento bancário, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalação e pleno funcionamento de agência bancária no Município, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Será concedido a Instituição financeira contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

9.1.5. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o órgão da administração pública.

9.1.6. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato. Em relação ao pagamento dos servidores, esse não implicará em qualquer custo para a Prefeitura do Aracati.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração Pública, de acordo com o estabelecido no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela CONTRATANTE, quando da lavratura do instrumento contratual.

9.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.2.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9.2.4. Não é permitida a subcontratação.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no edital, a contar da publicação do presente instrumento contratual. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os servidores vinculados à Prefeitura do Aracati, para efeito de recepção de crédito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento.

10.1.1. Prazo para abertura de contas:



a) até 90 (noventa), dias par atividades-fim (Saúde, Educação e Segurança) e de até 30 (trinta), dias para as demais atividades.

10.2. Instalar em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como processo eletrônico que permita à CONTRATANTE acesso instantâneo a todas as suas contas mantidas na CONTRATADA, podendo esse prazo ser prorrogado.

10.3. Disponibilizar em todas as cidades do Estado meio para que os servidores da Prefeitura do Aracati/CE, sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

10.4. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

10.5. Manter atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores da Prefeitura do Aracati, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. A Prefeitura do Aracati permitirá a instalação nas dependências do prédio de suas sedes e/ou outros órgãos e departamentos, de terminais eletrônicos de autoatendimento, da instituição financeira contratada, de acordo com a conveniência da Administração.

a) Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do autoatendimento eletrônico, inclusive do registro de energia elétrica, correrá por conta da CONTRATADA;

b) O consumo de energia elétrica gerado pelos caixas eletrônicos será de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Os locais para a instalação dos caixas de autoatendimento serão indicados pela CONTRATADA;

d) A instalação dos caixas de autoatendimento ocorrerá através de cessão não onerosa de uso de espaço público. Entretanto, imóveis alugados ou que venham a ser alugados pela Prefeitura, a sublocação deverá submeter-se às regras da locatária;

e) A CONTRATADA deverá apresentar apólice do seguro que garanta a cobertura de eventuais sinistros.

6.7. Outras obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. A Instituição Financeira obriga-se a:

a) Disponibilizar central de atendimento telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores vinculados à Prefeitura do Aracati;

b) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Aracati, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores.



10.7.2. A instituição financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos para o município do Aracati.

10.7.3. A Instituição Financeira deverá solicitar a anuência do município do Aracati em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores.

10.7.4. A instituição financeira deverá disponibilizar, em caso de solicitação da Prefeitura do Aracati, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

- a) Demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- b) Demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;
- c) Demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- d) Demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;
- e) Demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;

10.7.5. A Instituição Financeira deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

10.7.6. Os empregados da instituição financeira quando se fizerem presentes nas dependências dos órgãos da administração pública deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

10.7.7. Disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para ambiente "www" página de acesso a sistema bancário e para ambiente de acesso via internet, aplicativo compatível para os sistemas operacionais para equipamentos móveis, Android e IOS, com funções mínimas de consulta saldo e extrato, pagamento e transferências, incluindo meio de pagamento instantâneo PIX, consulta do extrato da folha de pagamento, consulta extrato para imposto de renda, extrato completo dos empréstimos compatíveis com as informações para declaração de rendimentos, consulta aos limites do pacote de serviços e serviço de empréstimo consignado, tudo em ambiente homologado e seguro, e um informativo sobre educação financeira.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores, na forma e hipóteses estabelecidas no edital.



11.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com até 02 (dois) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilitem à CONTRATADA efetuar os créditos ou transferências nas contas indicadas.

11.3. Transferir para a instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

11.4. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura de conta corrente na instituição financeira contratada.

11.5. Encaminhar à instituição financeira, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores, inclusive 13º salário, quando devido.

11.6. Indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o contemplem, poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município do Aracati e será descredenciado no cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a carta proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa calculada sobre o valor do contrato, sendo

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;
- c) De 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;
- d) De 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;



12.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

12.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será inscrito como dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.4. A não execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

13.1. A instituição financeira licitante deverá propor oferta em moeda corrente do país. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR OFERTA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho, qualidades e prazos máximos para o fornecimento.

13.2. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional R\$ (real), o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, mediante depósito em conta corrente do Município do Aracati a ser informada pela Secretaria de Finanças do Município.

a) O valor ofertado deverá ser pago na sua totalidade, devendo o valor ser líquido, não cabendo a CONTRATADA a retenção de valores a qualquer título;

13.3. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

13.4. O valor total da proposta apresentada não poderá ser inferior a R\$ 2.396.352,56 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

13.5. Os lances ofertados na disputa não poderão ser inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em cada lance.

13.6. O Município do Aracati arcará com o valor referente a título de multa rescisória, "pro rata tempore", decorrente da rescisão do contrato vigente de gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores municipais.

14. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO RENOVAÇÃO

14.1. No caso de prorrogação, será considerada a média dos últimos 06 (seis) meses do valor mensal bruto da folha de pagamento.

15. DO VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA



15.1. A média dos últimos seis meses do valor mensal bruto da folha de pagamento no ano de 2022, considerando os servidores ativos, inativos e pensionistas (Instituto de Previdência do Município do Aracati e do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA) foi de aproximadamente R\$ 11.757.439,30 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

15.2. Dos valores operacionalizados:

15.2.1. A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos da Administração Direta e Indireta é representada pela distribuição abaixo:

REFERÊNCIA NOVEMBRO/2022

Item	Faixa Valor	Quantidade por Vínculo							Celetista	Pensionista	Aposentado	TOTAL
		Efetivos	Comissionados	Contratados	Ag. Políticos	Eletivo	Temporário					
1	De R\$ 00,00 a R\$ 999,99	54	15	16	0	0	0	1	4	4	94	
2	De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	252	260	981	0	0	0	0	85	196	1174	
3	De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99	432	46	97	0	0	5	0	19	128	727	
4	De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	294	95	167	0	0	0	0	4	149	709	
5	De R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	133	9	0	0	1	0	0	4	68	215	
6	Acima de R\$ 10.000,00	21	5	0	15	1	0	0	0	3	45	
SUB-TOTAL		1186	430	1261	15	2	5	1	116	548	3564	
TOTAL GERAL		3.564										



	IPM ARACATI	PM ARACATI	IQUAMA
	PROVENTOS + PATRONAL	PROVENTOS + PATRONAL	PROVENTOS + PATRONAL
Jul/22	R\$ 2.464.852,46	R\$ 9.002.759,82	R\$ 76.147,96
Ago/22	R\$ 2.483.125,22	R\$ 8.811.734,63	R\$ 88.306,54
Set/22	R\$ 2.482.710,49	R\$ 8.873.847,76	R\$ 89.582,66
Out/22	R\$ 2.482.331,10	R\$ 9.645.060,90	R\$ 90.124,90
Nov/22	R\$ 2.479.051,21	R\$ 9.645.060,90	R\$ 87.976,18
Dez/22	R\$ 2.491.729,52	R\$ 9.137.267,75	R\$ 112.965,80
TOTAL	R\$ 14.883.800,00	R\$ 55.115.731,76	R\$ 545.104,04
TOTAL GERAL	R\$ 70.544.635,80		

Valor da Folha de Pagamento Médio Mensal dos últimos seis meses	R\$ 11.757.439,30
Número total de Funcionários	3.564

Fonte: Departamento de Recursos Humanos do Município do Aracati/CE.

15.2. Das condições gerais de prestação dos serviços:

15.2.1. O Município do Aracati adotará em conjunto com a instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome do servidor, ativo ou inativo, para operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

15.2.2. A prestação dos serviços bancários para pagamentos dos servidores da Prefeitura do Aracati será em âmbito nacional.

15.2.3. O pagamento dos servidores, inclusive 13º salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município do Aracati.

15.2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito conta corrente.

15.2.4.1. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

15.2.5. A instituição financeira deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

15.2.6. O Município do Aracati ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no edital, termo de referência ou contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato, exceto nos casos solicitados/autorizados pela Administração Pública, para antecipação da folha de pagamento.



15.2.7. A instituição financeira poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimo e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento.

15.3. Dos procedimentos:

15.3.1. O Município do Aracati, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à instituição financeira, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores da Prefeitura do Aracati, para abertura das contas-correntes. Devendo os serviços serem iniciados após expedição da(s) ordem(ns) de serviços / autorização de execução.

15.3.2. Depois de recebidos os dados, a instituição financeira deverá providenciar a pré-abertura da conta corrente, interagindo com o Município do Aracati no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

15.3.2.1. Toda a despesa para realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da instituição financeira, cabendo ao Município do Aracati somente orientar os servidores acerca do procedimento.

15.3.3. O Município do Aracati abrirá conta corrente na instituição financeira, para realização dos serviços de pagamento de servidores, conforme abaixo:

15.3.3.1. Conta-folha de pagamento, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do Município do Aracati ou da instituição financeira.

15.3.4. A instituição financeira disponibilizará, às suas expensas, "software" com aplicativo via "web", atendendo aos padrões do Município do Aracati, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo Município:

a) Emissão de espelho do comprovante de rendimento (contracheque), a ser operado pelo servidor ativo e inativo, junto aos terminais de autoatendimento e "internet banking", com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do comprovante por intermédio de terminais de autoatendimento será limitada a 01 (um) comprovante por mês.

15.3.4.1. A instalação e a manutenção prevista no item 10.3.5 caberá exclusivamente à instituição financeira.

15.3.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município do Aracati, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma "on-line", com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

15.3.6. O Município do Aracati providenciará a transferência, à instituição financeira, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de transferência bancária conforme calendário de pagamento a ser informado pela Secretaria de Finanças.

15.3.7. Caberá à instituição financeira repassar ao Município do Aracati, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, os dados cadastrais da conta corrente que for aberta em nome do servidor ativo e inativo, sendo de inteira responsabilidade da instituição financeira a veracidade das informações.

15.4. Da rotina operacional do sistema de pagamento:

15.4.1. O Município do Aracati enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores, à agência bancária, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por



meio de sistema de transmissão via “web”, disponibilizado pela instituição financeira, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registro e valor total do crédito bancário.

15.4.2. A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Município do Aracati a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após sua recepção.

15.4.3. No caso de haver inconsistência, o Município do Aracati emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela instituição financeira.

15.4.4. O Município do Aracati fornecerá à instituição financeira os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito por consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

15.4.5. Os arquivos de pagamentos serão enviados a instituição financeira acompanhados de relação de pagamentos em 03 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) Número de conta do Município, data e valor total do débito;
- b) Nome/número dos arquivos e valor do pagamento;
- c) Número de processo;
- d) Nome do favorecido, número do banco, agência, da conta corrente, do CNPJ da Prefeitura;
- e) Assinaturas autorizadas;

15.4.6. O Município encaminhará ofício autorizando o pagamento para as contas dos servidores da Prefeitura do Aracati.

15.4.7. A instituição financeira disponibilizará arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo Município do Aracati, com relação aos valores pagos e não pagos aos seus servidores.

15.4.8. Ficam vinculados ao futuro contrato todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive, aqueles que forem criados durante a vigência do instrumento de contrato ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades da administração indireta.

15.4.9. A realização de operações financeiras na modalidade “consignação” entre a instituição vencedora da licitação e os servidores municipais dependerá da celebração de convênio específico entre a SEFIN e a adjudicatária do certame.

15.4.10. A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art.6º da Resolução nº 3.424, de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.402 de 06.09/2006.

15.4.11. Os valores cobrados a título de taxas ou despesas por serviços prestados, dos servidores do Município do Aracati, que mantenham conta corrente na instituição vencedora não poderão ser superiores aos valores de mercado ou aqueles definidos pelo Sistema Financeiro Nacional.

16. GESTOR DO CONTRATO



16.1. A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de portaria específica.

16.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de portaria específica.

17. DA RESCISÃO

17.1. O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O contrato poderá ser rescindido pela sua inexecução total ou parcial ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3. Se a rescisão for solicitada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

17.4. Se houver a rescisão antecipada por parte da CONTRATANTE, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver à CONTRATADA o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

18.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.3. Documento de Identidade e prova de inscrição de seus administradores.

18.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

18.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);

18.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



18.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.2.3.5. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDI).

18.3. Relativa à qualificação Econômico-Financeira:

18.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de adequação de capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

18.3.2. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

18.4. Relativa à qualificação técnica:

18.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços, equivalentes ou superiores e compatíveis, com o objeto da licitação.

18.4.2. Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

18.4.3. Declaração de que no prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital.

18.4.4. Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4.5. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 30, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4.6. O(A) pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

18.5. Demais documentos de habilitação:





18.5.1. Apresentar declarações em conformidade com o Anexo III do Edital, sob pena de inabilitação.

18.5.2. A documentação constante do cadastro de fornecedores da Prefeitura deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

18.5.3. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível o(a) pregoeiro(a) verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45, da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, fusão de secretarias municipais, não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.



**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**



1. INTRODUÇÃO

1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores, a serem contratados pelo Município do Aracati.

**2. DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE
PAGAMENTO DE PESSOAL**

2.1. As movimentações financeiras (média mensal) da folha de pagamento dos últimos 06 (seis) meses do ano de 2022 foi de R\$ 11.757.439,30 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para pagamento da remuneração de aproximadamente 3.564 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro) servidores do Município do Aracati.

2.2 O Município do Aracati, através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, manterão na instituição financeira contratada, contas bancárias transitórias para o funcionamento do sistema de pagamento de pessoal, abrangendo todo público alvo.

2.3. Periodicidade do pagamento de pessoal:

2.3.1 O pagamento dos servidores, inclusive o 13º salário, será realizado de acordo com calendário definido pela Municipalidade.

2.4. Contas correntes vinculadas ao sistema de pagamento de pessoal:

2.4.1 O Município do Aracati, manterá em agência da instituição financeira, obrigatoriamente situada neste Município, contas correntes transitórias, em nome das Secretarias e dos Fundos Municipais, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento.

2.4.2. A instituição financeira, disponibilizará para o Município a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

2.4.3. A instituição financeira deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da municipalidade, considerando a totalidade dos servidores.

2.5. Modalidades de pagamento de pessoal do município.

2.5.1. O sistema de pagamento de pessoal do Município será movimentado através das seguintes modalidades:

a) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ou CONTA SALÁRIO.

b) DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o tesouro municipal.

2.6. Base de dados para pagamento de pessoal:



2.6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, o município do Aracati, remeterá à instituição financeira, arquivo por meio digital, com “layout” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

2.7. Procedimentos para implantação inicial do sistema de pagamento de pessoal:

2.7.1. O Município, através do Departamento de Recursos Humanos, emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado à instituição bancária, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas nas resoluções específicas para este caso, do Banco Central.

2.7.2. A municipalidade via Departamento de Recursos Humanos emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao banco em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

2.7.3. O banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

2.7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Aracati, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

2.8. Rotina operacional do sistema de pagamento de pessoal:

2.8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

a) O município do Aracati, emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento referentes aos servidores, em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;

b) O banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos do Município, via Departamento de Recursos Humanos e/ou Tesouraria e informará a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

c) Havendo alguma inconsistência, a instituição bancária/financeira, enviará para correção ao Município e este emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

d) Os bloqueios e desbloqueio de pagamento são de responsabilidade exclusiva do município do Aracati, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, via Departamento de Recursos Humanos;

e) O banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o tesouro municipal.

2.9. Transmissão eletrônica de dados:

2.9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Município, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as seguintes atividades:

2.9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remuneração a servidores.

2.9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente.



2.9.1.3. Impressão de relatórios.

2.10. Procedimentos específicos do depósito em conta corrente:

2.10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

2.10.2. A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo, inativo, pensionista e bolsista.

2.10.3. Os servidores que receberem através da modalidade conta salário terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução nº 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) Fornecimento de Cartão Magnético;
- c) Realização de até 05 (cinco) saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
- d) Fornecimento de consultas mensais de saldo, por meio de terminal de autoatendimento, correspondentes não bancários e lotéricos;
- e) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês nos terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e lotéricos.

2.11. Crédito consignado em folha de pagamento:

2.11.1. De acordo com a legislação que regulamenta o crédito consignado aos servidores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não pode ultrapassar a 30% (trinta por cento) da renda.

2.12. Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital:

2.12.1. A instituição, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido no presente procedimento.

2.13. Obrigações especiais da instituição financeira:

2.13.1. Na operação do sistema de pagamento de pessoal do Município do Aracati, o banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Implantar os terminais de autoatendimento nos órgãos/repartições indicados pela municipalidade;
- b) Proceder, sem ônus para o Município, a todas as adaptações de seus "softwares" necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias corridos para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Município;
- d) Solicitar anuência do Município em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores;



e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, esses por solicitação do Município, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias corridos para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

2.14. Dos Sistemas de Informática.

2.14.1. Toda troca de informações entre a CONTRATADA e a SEFIN deve ser realizada via sistema informatizado com nível adequado de segurança que não permita o acesso das informações por terceiros alheios à comunicação.

2.14.2. A instituição financeira adjudicatária deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes aos sistemas indicando um responsável local para interagir com o Município, com poderes de direção e de supervisão, para fins de comunicação direta com a SEFIN e a Procuradoria Geral do Município-PGM.

2.14.3. A instituição financeira adjudicatária deve comprometer-se a comunicar previamente, por qualquer meio formal ao Município, através dos respectivos órgãos competentes, SEFIN e Procuradoria Geral do Município-PGM, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

2.14.4. Os pagamentos a serem efetuados que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SEFIN.



ANEXO B - JUSTIFICATIVA DO VALOR MÍNIMO DE ADMISSIBILIDADE DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Para subsidiar a tomada de decisão, foi feito um estudo técnico preliminar para estimar o valor de referência que melhor retrate a posição do mercado. Buscando aferir o valor adequado a ser estimado utilizou-se como critério os valores praticados em certames similares em Municípios nos últimos 5 (cinco) anos, conforme demonstrado a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Órgão	Data	Vencedor	Valor da Oferta (R\$)	Fator de correção pelo IPCA (BCB)	Meses	Quantidade Servidores	Valor médio atualizado abril/23
Pref. Pedra Branca	mai/23	Bradesco	R\$ 730.000,00	1	60	3.135	R\$ 232,85
Pref. Limoeiro do Norte/CE	fev/22	Bradesco	R\$ 1.109.620,00	1,0807539	60	1.444	R\$ 830,49
Pref. Canindé/CE	mai/21	Bradesco	R\$ 4.100.000,00	1,1682385	60	2.661	R\$ 1.799,99
Pref. Maranguape/CE	jul/20	Bradesco	R\$ 3.588.020,00	1,2487128	60	5.090	R\$ 880,24
Pref. Crato/CE	jul/19	Bradesco	R\$ 3.885.000,00	1,2753373	60	4.392	R\$ 1.128,12
Pref. Iguatu/CE	nov/18	Santander	R\$ 2.456.010,00	1,3029722	60	3.888	R\$ 823,07
Pref. Quixeramobim/CE	nov/18	Bradesco	R\$ 3.000.010,00	1,3029722	60	3.594	R\$ 1.087,63
		Totais	R\$ 18.868.660,00			24.204	
Ponderado por servidor			R\$ 779,57				
Número de servidores atual			3564	Proposta potencial Aracati		R\$ 2.778.379,78	
				Fator de redução*	13,75%	R\$ 2.396.352,56	
Fontes: Portais dos Tribunais de Contas Estaduais e outros				*Redução da SELIC			

Atualmente, o quadro de servidores da administração direta e indireta e do Poder Executivo do Município do Aracati/CE é composto por aproximadamente 3.564 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro) servidores.

Desta forma, em atenção aos últimos certames similares, utilizando como metodologia para apuração do montante mínimo a ser solicitado às instituições que se habilitarem a participar do certame, o



valor de R\$ 672,38 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) multiplicado pela quantidade total de servidores da administração direta e indireta que é de 3.564 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro), tem-se como resultado R\$ 2.396.352,56 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Aracati/CE, 21 de junho de 2023.


Francisco de Assis Lima Júnior

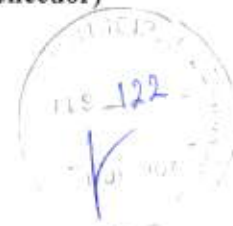
Ordenador de Despesas da Secretaria de finanças





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 07.002/2023-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.



OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2023-PE
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____
_____ (Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2023-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

RES-124
K

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2023-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

11.5 - 125
✓

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **07.002/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **06/07/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 07.002/2023-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **07.002/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **06/07/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 07.002/2023-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

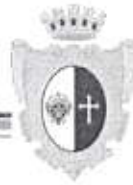
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 07.002/2023-PE.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE VINCÚLO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO X
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **07.002/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **06/07/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)
_____, COM: (NOME/ RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : **Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:
- As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- O Pregão Eletrônico n.º 07.002/2023-PE;
- A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- Os Preceitos do Direito Público;
- As Disposições do Direito Privado;
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação, na modalidade pregão eletrônico tombado sob o nº ____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Federal nº 10.520/02, que constitui objeto do presente o ____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$ ____ à vista, em única parcela, EM ATÉ 15(quinze) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO, sem qualquer desconto, na conta ____, agência ____, Banco ____ indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, órgão gerenciador da conta única do tesouro municipal.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.



2.3. A CONTRATANTE arcará com o valor referente a título de multa rescisória, "pro rata tempore", decorrente da rescisão do contrato vigente de gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores municipais.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no edital, a contar da publicação do presente instrumento contratual. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os servidores vinculados à ____, para efeito de recepção de crédito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento.

4.2. Instalar em um prazo de até 120 (cento e vinte dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como processo eletrônico que permita à CONTRATANTE acesso instantâneo a todas as suas contas mantidas na CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar em todas as cidades do Estado meio para que os servidores da ____ sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

4.4. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.5. Manter atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores da _____ sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Outras obrigações da CONTRATADA:

4.7.1. A Instituição Financeira obriga-se a:

- a) Disponibilizar central de atendimento telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores vinculados à ____.
- b) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Aracati, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores;

4.7.2. A instituição financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao Município do Aracati.



4.7.3. A instituição financeira deverá solicitar a anuência do Município do Aracati em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores.

4.7.4. A instituição financeira deverá disponibilizar, em caso de solicitação da ____, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

- a) Demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- b) Demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;
- c) Demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- d) Demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;
- e) Demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;

4.7.5. A instituição financeira deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

4.7.6. Os empregados da instituição financeira quando se fizerem presentes nas dependências dos órgãos da administração pública deverão apresentar-se devidamente uniformizado, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

4.7.7. Disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para ambiente "www" página de acesso a sistema bancário e para ambiente de acesso via internet, aplicativo compatível para os sistemas operacionais para equipamentos móveis, Android e IOS, com funções mínimas de consulta saldo e extrato, pagamento e transferências, incluindo meio de pagamento instantâneo PIX, consulta do extrato da folha de pagamento, consulta extrato para imposto de renda, extrato completo dos empréstimos compatíveis com as informações para declaração de rendimentos, consulta aos limites do pacote de serviços e serviço de empréstimo consignado, tudo em ambiente homologado e seguro, e um informativo sobre educação financeira.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na forma e hipóteses estabelecidas no edital.

5.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com até 02 (dois) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a CONTRATADA efetuar os créditos ou transferências nas contas indicadas.

5.3. Transferir para a instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.



5.4. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura de conta corrente na instituição financeira contratada.

5.5. Encaminhar à instituição financeira, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores, inclusive 13º salário, quando devido.

5.6. Indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o contemplem, poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município do Aracati e será descredenciado no cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a carta proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II- Multa calculada sobre o valor do contrato, sendo:

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;
- c) De 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;
- d) De 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

6.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

6.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será inscrito com dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



6.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

6.4. A não execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1. O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.2. O contrato poderá ser rescindido pela sua inexecução total ou parcial ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Se a rescisão for solicitada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

7.4. Se houver a rescisão antecipada por parte da CONTRATANTE, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a CONTRATADA o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Aracati, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio, conforme o disposto no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **07.002/2023-PE.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
DATA DE ABERTURA: **06/07/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**



Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 23 de junho de 2023.

Francisco de Assis Lima Júnior
Ordenador de Despesas da Secretaria de finanças



ANEXO XIII- MODELO DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município do Aracati, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ___ podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Local), ___ de ___ 2023.

OUTORGANTE

OBS: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.